



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h00min do dia 14 de agosto de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, nº. 6, Setor Central, Alexânia/GO, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o presente Pregão Presencial, “**do tipo menor preço**”, nos termos deste Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93.

Declarada aberta a sessão, pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de recarga de extintores para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme descrições e condições constantes nos Anexos I e II deste Edital.

**1.2. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:**

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Descrição dos Itens;

**ANEXO III** - Modelo de Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação;

**ANEXO IV** - Modelo de Procuração para Credenciamento;

**ANEXO V** - Modelo de Declaração de Idoneidade;

**ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;

**ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7.º da Constituição Federal;

**ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo;

**ANEXO IX** - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime De Tributação de Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte;

**ANEXO X** - Minuta do Contrato;

**ANEXO XI** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei nº. 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

2.2. Só poderão participar desta licitação empresas cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade compatível com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

### 3. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Alexânia/GO para o exercício de 2023, conforme Certidão emitida pela Coordenação Geral do Tesouro – CGT/SMF.

### 4. **DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

4.1. O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro por um sócio ou representante munido de procuração, pública ou particular, devendo apresentar cópia do ato constitutivo da empresa, cópia do documento de identidade do sócio responsável pela administração da empresa e do representante, quando for o caso, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo Anexo III).

4.2. As cópias poderão ser apresentadas acompanhadas do original ou autenticadas, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

4.3. O ato constitutivo da empresa licitante deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo anexada a última atualização, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício. Registro empresarial, no caso de empresa individual. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

4.4. Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.

4.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

4.6. A licitante que não apresentar a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação será eliminada do certame, não sendo aceita sua proposta.

4.7. Estando presente sócio ou representante legal da licitante, a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação poderá ser redigida no momento do credenciamento.

4.8. A licitante que desejar concorrer na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial que comprove esta condição, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias que anteceder a data marcada para realização da sessão de recebimento das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

5.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser entregues em envelopes opacos lacrados, contendo as seguintes indicações:

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**  
**ENVELOPE N.º 1**

**5.2. São requisitos da proposta:**

- a) apresentar a Planilha de Preços, devidamente preenchida, contendo o valor em REAIS, com duas casas decimais, do preço a ser cobrado pelo objeto da presente licitação, nos quais já deverão estar incluídos todos os custos inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transporte e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- b) conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos serviços ofertados, preço unitário e valor total do item licitado;
- c) conter o prazo dos serviços em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência;
- d) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo, preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa licitante;
- e) conter a assinatura do responsável;
- f) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes; caso não haja indicação do prazo de validade na proposta será considerado 60 (sessenta) dias.

5.3. Se ocorrer erro na totalização, será considerado para efeito de classificação o preço unitário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

5.4. A licitante deverá observar rigorosamente o preço ofertado, pois, não será aceito cancelamento do lance ou item, fundado em erro material ou formal.

5.5. Solicita-se a apresentação da proposta de preços também em meio magnético (pendrive) para alimentação do sistema de informática, preenchida no arquivo eletrônico fornecido juntamente com o edital, objetivando dar celeridade ao procedimento.

## **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Depois de abrir as propostas, a Pregoeira verificará sua conformidade com os requisitos do Edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o menor preço e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.2. As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos ou que apresentarem preços superiores aos cotados pela Administração serão desclassificadas.

6.2.1. As propostas que apresentarem preços superiores aos cotados pela Administração após a etapa de lances serão desclassificadas.

6.3. Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei nº. 8.666/93, a Pregoeira poderá exigir a apresentação da planilha de custos.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 6.1, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

6.5. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

6.5.1. Será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) ao menor preço.

6.5.2. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.

6.6. As licitantes classificadas serão oportunizadas novas disputas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.6.1. Caberá a Pregoeira a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.

6.7. Caso não se realize lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, a Pregoeira negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades do item 11 deste Edital.

6.9. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério do **menor preço**.

6.10. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital.

6.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Se não aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

6.12. Ocorrendo a hipótese dos itens 6.10 e 6.11, será lícito a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

6.13. Se todas as propostas forem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

6.14. A pregoeira definirá o prazo para que a licitante declarada vencedora apresente sua proposta de preços readequada, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.

6.15. Finalizada a etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da menor proposta, devendo ser apresentada proposta readequada, nos termos do item 6.14, sendo os preços registrados em Anexo da Ata.

6.16. Quando a licitante vencedora não promover a entrega do serviço no prazo fixado neste edital, entregar em quantidade inferior ao solicitado ou tiver seu registro cancelado, a Administração convocará as licitantes constantes do Anexo da Ata, observando a ordem de classificação.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

7.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº. 2 – Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Pregoeira prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**ENVELOPE Nº 2**

8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

8.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº. 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

8.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização;

8.1.8. Os documentos referidos acima deverão estar acompanhados da última alteração e da consolidação respectiva.

**8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria PGFN/RFB nº. 1.751, de 02 de outubro de 2014;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- 8.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 8.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- 8.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.2.7. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.2.8. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.2.9. O conceito de regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas compreende a dívida ativa (mobiliária e imobiliária).**
- 8.3. Qualificação Econômico-Financeira:**
- 8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.3.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua emissão.
- 8.4. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:**
- 8.4.1. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal (modelo no Anexo V);
- 8.4.2. Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (modelo no Anexo VI);
- 8.4.3. A empresa atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e a Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo no Anexo VII);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

8.4.4. Não possui em seu quadro servidores públicos contratados da Administração Pública Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93 (modelo no Anexo VIII).

8.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.5. deste Edital acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.8. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.11. Fica dispensada a reapresentação, na fase de habilitação, dos documentos já apresentados na fase de credenciamento.

8.12. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos nas alíneas deste item.

8.13. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº. 8.666/93.

8.14. Os documentos emitidos por meio da internet serão autenticados pela Pregoeira, após consulta no endereço eletrônico fornecido pelo órgão expedidor.

8.15. Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

8.16. Se todas as licitantes forem inabilitadas a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação.

**9. DOS RECURSOS**

9.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões do recurso, facultando-se as demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

9.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração da Pregoeira, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora.

9.5. Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e os fundamentos da adjudicação feitos pela Pregoeira.

**10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Após homologado o resultado desta licitação, o Município de Alexânia/GO, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação com o(s) Fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no art. 62, da Lei nº. 8.666/93.

10.3. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

(cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4. O registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei 8.666/1993.

10.5. A adjudicatária que se recusar a entregar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 11 deste Edital.

10.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de Goiás, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.7. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

10.8. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## **11. DAS SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante/adjudicatária que:

11.2. Não assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.3. Apresentar documentação falsa;

11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.6. Não manter a Proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

11.7. Cometer fraude fiscal; e

11.8. Comportar-se de modo inidôneo.

11.9. As infrações informadas nos subitens anteriores também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.11. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.12. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.13. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

11.13.1. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

11.15. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.16. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

11.17. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa competente.

11.18. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.19. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de Alexânia/GO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

11.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

11.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

11.22. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência anexo a este Edital.

## **12. DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

12.1. Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na sede do Município, localizada no endereço constante no preâmbulo ou no site [www.alexania.go.gov.br](http://www.alexania.go.gov.br).

12.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o certame, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

12.3 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o certame.

12.4. A impugnação poderá ser endereçada para o e-mail [cpl@alexania.go.gov.br](mailto:cpl@alexania.go.gov.br), ou, ainda, ser protocolada por petição física no Paço Municipal, localizado na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO.

12.5. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

12.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a assinatura do Contrato poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12.7. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira.

Alexânia – GO, 13 de julho de 2023.

**KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS**

Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. ÓRGÃO SOLICITANTE**

1.1. Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**2. OBJETO**

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de recarga de extintores para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificações e quantidades discriminadas neste instrumento.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

3.1. O objeto da presente licitação deverá possuir as especificações contidas abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unid.</b>	<b>FMS 102</b>	<b>PAB 107</b>	<b>MAC 102</b>
<b>01</b>	RECARGA DE EXTINTORES PÓ QUÍMICO BC 8 KG	10	UND	5	3	2
<b>02</b>	RECARGA DE EXTINTORES CO2 BC 06 KG	20	UND	10	5	5
<b>03</b>	RECARGA DE EXTINTORES PÓ QUÍMICO SECO BC 6 KG	60	UND	30	15	15
<b>04</b>	RECARGA DE EXTINTORES ÁGUA PRESSURIZADA AP 10 LT	10	UND	5	3	2
<b>05</b>	RECARGA DE EXTINTORES PQS ABC 6 KG	25	UND	13	6	6
<b>06</b>	RECARGA DE EXTINTORES PQS ABC 6 KG 4 KG	25	UND	13	6	6

**4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A referida contratação tem por finalidade atender a demanda originária da Secretaria Municipal de Saúde, em Alexânia/GO.

4.2. Considerando que o serviço atende às exigências das normas de segurança, prevenção e combate de incêndio, visando suprir as demandas quanto à segurança dos Prédios das unidades de saúde.

4.3. Considerando a NBR nº 12.962, que especifica que os extintores sujeitam-se a perder as condições operacionais, caso não haja a revalidação de seu uso, por meio de recarga.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

4.4. Considerando que a recarga é de fundamental importância, pois visa a prevenção do risco de incêndio, sendo uma obrigatoriedade às normas de segurança, objetivando atender à solicitação realizada pelo Corpo de Bombeiros para emissão do Certificado de Conformidade, documento este, que é indispensável para obtenção do Alvará da Vigilância Sanitária Estadual, buscando ainda, proteger a vida e a segurança de seus usuários.

4.5. Por todas as razões expostas, se justifica a pretendida licitação.

## **5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1. A futura e eventual prestação de serviço pretendida neste Termo de Referência, a ser realizada mediante licitação, de menor preço por item, na modalidade pregão, em sua forma presencial, tem fundamento legal no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal nº 123, de 25 de maio de 2020.

5.2. A opção por itens atende o que preconiza a Súmula nº 247 do TCU, in verbis:

*É obrigatória a admissão de adjudicação por item e, não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, o fornecimento ou a aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação se adequar a essa divisibilidade. (Acórdão nº 1.782/2004, plenário, Rel. Min. Marcos Vinicius Vilaça)*

## **6. ESTIMATIVA DE CUSTO**

6.1 Considerado os orçamentos prévios levantados através de cotações de preços, o valor global estimado para a prestação de serviço dos itens objeto deste instrumento é de R\$ 16.199,37 (dezesseis mil, cento e noventa e nove reais e trinta e sete centavos).

## **7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

7.1. O pagamento da contratação pretendida por meio deste Termo de Referência correrá à conta das seguintes dotações:

LOCAL	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	SUBELEMENTO
FMS	13.04.10.122.1310.2033.3.3.90.39	489	102	17
FMS/PAB	13.04.10.301.1310.2034.3.3.90.39	527	107/102	17
FMS/MAC	13.04.10.302.1310.2035.3.3.90.39	545	107/102	17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. O fornecimento dos itens objeto deste instrumento deverá ser realizado mediante a ordem de compra emitida pelo Secretário responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

**9. PRAZO DE FORNECIMENTO**

9.1. Os itens objetos deste instrumento deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de compra oriunda da Prefeitura de Alexânia.

**10. LOCAL, DIAS E HORÁRIO DE FORNECIMENTO**

10.1. A Contratada deverá entregar os itens objetos deste Instrumento na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Lote 01 ao 04 – Área Especial, Alexânia, Goiás, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h (sete horas) as 17h (dezessete horas).

**11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

11.1. Os itens objeto deste Instrumento deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens íntegras.

11.2. Qualquer avaria detectada durante o recebimento, ou em desacordo com a nota fiscal é de responsabilidade da Fornecedora, a quem caberá fazer a sua substituição, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da Fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. Os itens deverão ser entregues pela Fornecedora com o prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses contados da data do seu recebimento definitivo, salvo itens que possam apresentar documentação que confirme que sua validade seja inferior a estes meses, por motivos peculiares aos seus componentes de fabricação.

11.4. O material entregue deverá ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, obedecendo as normativas pertencentes a matéria, devendo ainda, estar de acordo com as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada;

11.5. Quando o material ofertado for de procedência estrangeira este deverá conter o prazo de validade, cópia do registro no Ministério da Saúde, bem como sua embalagem e rótulo serem traduzidos em português.

11.6. Os itens objeto desta prestação de serviço serão recebidos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

11.6.1. Provisoriamente, no momento da entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência; e

11.6.2. Definitivamente, após verificação pelo Adquirente da sua qualidade e conformidade com as especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do seu respectivo recebimento provisório.

11.7. Os itens objeto desta Licitação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da Fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.8. O recebimento definitivo não implica na sua aceitação definitiva, que será caracterizada pelo atesto da nota fiscal/fatura correspondente.

11.9. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos itens objeto deste Termo de Referência, são de total responsabilidade da Fornecedora.

## **12. PAGAMENTO**

12.1. O Pagamento dos itens objeto deste Termo de Referência será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

12.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o número de inscrição no CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, a descrição clara dos itens objeto do Contrato, a quantidade de itens fornecidos, o seu valor unitário e o total expressos em moeda nacional e a data do seu fornecimento.

12.3. A Contratada deverá juntar à Nota Fiscal/Fatura as certidões de regularidade fiscal exigíveis na legislação de regência da matéria.

12.4. Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista no subitem 12.1. deste Termo de Referência será iniciada a partir da nova data de entrega.

12.5. Os valores a serem pagos deverão corresponder exclusivamente aos itens objeto do Edital que forem fornecidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

12.6. Os pagamentos serão realizados por intermédio de Ordem Bancária/Depósitos de acordo com as condições da Proposta da Contratada, desde que aceitas pelo Contratante, obedecendo sempre às orientações da Secretaria Municipal de Fazenda – SMF do Município de Alexânia/GO.

12.7. Para realização do pagamento previsto no subitem 12.6 deste Termo de Referência, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, o Fundo Municipal de Saúde de Alexânia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.254.840/0001-05.

12.8. A Ordem Bancária para pagamento apenas poderá ser emitida após a conferência da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e das certidões referidas no subitem 12.2 deste Termo de Referência.

12.9. Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, essa deverá ser notificada, por escrito, pelo Contratante, sem prejuízo do pagamento dos itens objeto deste Termo de Referência, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

12.10. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à Contratada, não respondendo o Contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

12.11. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.12. A critério do Contratante poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade deste último.

### **13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **13.1. Obrigações do Contratante:**

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do Edital, dos seus anexos e da Proposta da Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

13.1.2. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante, caso necessário.

13.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação aos itens contratados.

13.1.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos itens contratados, por intermédio do Fiscal do Contrato.

13.1.5. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos itens contratados no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no Edital, nos seus anexos e na legislação aplicável.

13.1.6. Notificar, por escrito, à Contratada qualquer falha ou irregularidade verificada no fornecimento dos itens contratados.

13.1.7. Receber os itens contratados na quantidade prevista na Ordem de Fornecimento.

13.1.8. Empenhar os recursos orçamentários necessários aos pagamentos dos itens contratados.

**13.2. Obrigações da Contratada:**

13.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital.

13.2.2. Executar fielmente este Instrumento, não sendo admitidas modificações sem prévia consulta e concordância do Contratante.

13.2.3. Fornecer os itens contratados:

13.2.4. Acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, sob pena das sanções previstas no Edital, em seus anexos e em Lei.

13.2.4.1. De acordo com a quantidade prevista na correspondente Ordem de Compra do Contratante.

13.2.4.2. Em conformidade com a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada, bem como atender:

- a) As normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor;
- b) As normativas técnicas pertencentes a matéria (objeto) e;
- c) As normas sanitárias pertinentes;

13.2.4.3. No prazo, local, dias e horários indicados no Edital e em seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

13.2.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do momento da recusa de recebimento, o(s) item(ns) que esteja(m) em desacordo com a descrição e as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

13.2.6. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas), contado da data prevista de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação.

13.2.7. Indicar Preposto para representá-la.

13.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos itens contratados, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

13.2.9. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Contratante e/ou terceiros.

13.2.10. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento dos itens contratados, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

13.2.11. Manter durante toda a execução do avença a compatibilidade com as obrigações assumidas.

13.2.12. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante.

13.2.13. São expressamente vedadas à Contratada:

13.2.13.1. Fornecer os itens contratados adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

13.2.13.2. Veicular publicidade acerca do fornecimento dos itens contratados, salvo se houver prévia autorização do Contratante.

13.2.13.3. Subcontratar o fornecimento dos itens contratados.

#### **14. VIGÊNCIA**

14.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, tendo efeitos legais a partir da publicação no Diário Municipal de Goiás – AGM.

14.2. Os contratos provenientes da Ata de Registro poderão ter duração de vigência até o final do exercício financeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

## **15. SANÇÕES**

15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as penalidades previstas no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 079, de 20 de abril de 2019, em especial:

15.1.1. Advertência, encaminhada formalmente à Contratada, por ofício ou e-mail pelo descumprimento das obrigações assumidas, que, conforme o caso, poderá ser conferido prazo de até 05 (cinco) dias corridos à Contratada para a adoção das medidas corretivas cabíveis ou para a apresentação de justificativas, que poderão ser aceitas ou não pelo Contratante;

15.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida;

15.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Contratante pela não execução parcial ou total do objeto deste Instrumento; e

15.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

## **16. FISCALIZAÇÃO**

16.1. A fiscalização do cumprimento do edital, dos seus anexos e da Proposta da Contratada será exercida por servidor indicado pelo Contratante, conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2. São atribuições do Fiscal do Contrato:

16.2.1. Exigir da Contratada o Cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o previsto no Edital, nos seus anexos e em sua Proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

16.2.2. Receber os itens contratados provisoriamente, no momento do fornecimento, para efeito de posterior verificação da quantidade e de sua conformidade com a descrição e as especificações previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada;

16.2.3. Solicitar amostra(s) do(s) item(ns) objeto deste instrumento;

16.2.4. Efetuar a verificação dos itens objeto deste Instrumento em relação as suas descrições e as condições previstas no Edital;

16.2.5. Receber os itens contratados definitivamente, após verificação da quantidade e de sua conformidade com a descrição e as especificações previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada;

16.2.6. Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, se os itens tiverem sido fornecidos conforme previsto na Requisição do Contratante e se estiverem em conformidade com a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada; e

16.2.7. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade ou desconformidade em relação a quantidade, descrição e condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada.

## **17. CADASTRO RESERVA**

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva do certame, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificado visando a formação de um cadastro de reserva.

17.2. A Licitante que se integrar ao cadastro de reserva será incluída na Ata de Registro de Preços como tal e poderá ser convocada para fornecimento dos itens objeto deste Instrumento apenas em caso de exclusão da licitante primeira colocada, pelo cancelamento de seu registro de preços.

17.3. Nesse caso, observada a ordem de classificação, a licitante que integra o cadastro de reserva assumirá o saldo remanescente da ata pelo tempo restante para seu esgotamento.

## **18. CANCELAMENTO DO REGISTRO**

18.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 041, de 28 de fevereiro de 2018, o registro de preços será cancelado quando a Licitante/Fornecedora:

18.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Contratante, sem justificativa aceitável;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

18.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.2. O cancelamento do registro de preços poderá nas hipóteses previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.4 deste instrumento e será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. O cancelamento do registro de preços da Licitante/Fornecedora poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido da Licitante/Fornecedora.

## **19. CONDIÇÕES GERAIS**

19.1. Considerando que o serviço a ser executado/o objeto a ser fornecido não é de alta complexidade e não há grande vultosidade, fica vedada a participação de empresas por meio de consórcios.

19.2. A apresentação de Proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

19.3. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas com impostos, transporte, mão-de-obra, tributos, taxas e demais encargos indispensáveis ao fornecimento dos itens objeto do Edital.

19.4. Não utilização total do quantitativo não obriga a contratante a repassar nenhum valor a CONTRATADA, ou seja, serão pagos a CONTRATADA apenas o que for utilizado.

19.5. O Contratante não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

19.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas em decorrência desta avença.

Alexânia, 28 de junho de 2023.

**JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 671011



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO II**  
**DESCRIÇÃO DOS ITENS**

<b>Item</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unid.</b>
<b>01</b>	RECARGA DE EXTINTORES PÓ QUÍMICO BC 8 KG	10	UND
<b>02</b>	RECARGA DE EXTINTORES CO2 BC 06 KG	20	UND
<b>03</b>	RECARGA DE EXTINTORES PÓ QUÍMICO SECO BC 6 KG	60	UND
<b>04</b>	RECARGA DE EXTINTORES ÁGUA PRESSURIZADA AP 10 LT	10	UND
<b>05</b>	RECARGA DE EXTINTORES PQS ABC 6 KG	25	UND
<b>06</b>	RECARGA DE EXTINTORES PQS ABC 6 KG 4 KG	25	UND



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

Ao  
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

REF. PREGÃO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

Sr<sup>a</sup>. Pregoeira,

\_\_\_\_ (nome da licitante vencedora) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a).  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, declara que, nos  
termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos  
no presente PREGÃO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º..., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO V**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_, (nome da licitante vencedora) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ / \_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da empresa

Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

\_\_\_\_\_, (nome da licitante vencedora) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a).  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob  
as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a  
Administração Pública e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da empresa

Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

\_\_\_\_\_, (nome da licitante vencedora), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a).  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para  
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim.

Não.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

\_\_\_\_\_, (nome da licitante vencedora) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, não possuímos em nosso quadro servidores públicos contratados da Administração Pública Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão conforme artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da empresa  
Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

\_\_\_\_\_ (nome da licitante vencedora) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins de direito, que na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, que está sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO X**

**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Contrato de \_\_\_\_\_, ao qual se vinculam de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Área Especial, Lote 01 a 04, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.<sup>a</sup> **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, brasileira, residente em Alexânia, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, lavraram o presente instrumento, nos termos do **Pregão Presencial nº. 003/2023** regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de recarga de extintores para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 003/2023 e seus Anexos, de acordo com as descrições abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Para execução do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA** a importância de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com vencimento de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma. O Valor global do contrato, para fins contábeis, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente contrato somente poderá ser reajustado para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração dos serviços prestados, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA** - A vigência do presente contrato será de sua assinatura até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA** - As despesas decorrentes do presente contrato serão contabilizadas por conta da seguinte Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATANTE deverá fornecer as informações necessárias ao cumprimento deste contrato, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A CONTRATADA se compromete a executar os serviços descritos na cláusula primeira do presente contrato, dentro dos prazos e moldes exigidos pela legislação vigente, observando ainda, as normas dispostas no Termo de Referência e as emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios Goianos – TCM-GO.

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA** - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, apurado no momento respectivo, para a parte que descumprir as cláusulas pactuadas no presente instrumento.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa da presente cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução do presente contrato, por meio de servidor designado para este fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o foro da Comarca de Alexânia, Goiás, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Alexânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA – GO  
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO XI**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.<sup>a</sup> **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023**, publicada no \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, processo administrativo nº 7080/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de recarga de extintores para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO, especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
END: \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_  
CONTATOS: \_\_\_\_\_

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total

**3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **4. DO CANCELAMENTO**

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

#### **5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 As condições gerais dos serviços, tais como os prazos e locais, bem como as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento nota fiscal, devidamente atestada pela secretaria competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

## **8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**  
**JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA**  
**GESTORA**

**EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)**  
**REPRESENTANTE**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**